RECURSO ESPECIAL Nº 1.698.394 - MG (2017/0236415-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	CRISLEY DARC RIBEIRO
ADVOGADO	:	JULIO ABEILARD DA SILVA - MG132156N
RECORRIDO	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR	:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS E OUTRO(S) - MG039214N

DESPACHO

No Informativo 614/STJ, foi veiculada a seguinte notícia:

> **Informativo nº 0653**
> Publicação: 30 de agosto de 2019.
> **Processo**
> ProAfR no REsp 1.806.086-MG, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 25/06/2019, DJe 02/08/2019
> **Tema**
> A Primeira Seção acolheu a proposta de afetação do recurso especial ao rito dos recursos repetitivos, conjuntamente com o REsp 1.806.087/MG, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: análise acerca da aplicação do art. 19-A da Lei n. 8.036/1990 - depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - no caso de servidores efetivados em cargo público pelo Estado de Minas Gerais, sem aprovação em concurso público, por meio de dispositivo da Lei Complementar n. 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.876/DF.

Considerando a afetação do caso supra, impõe-se o sobrestamento do presente feito até o pronunciamento definitivo deste Tribunal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: FA9B87FC-D363-4C05-9D0C-810A08A941FA